



DECRETO Nº 231/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|-----------------------------|------------------------|---------------------|------------------|--------------|
| 02.11.10.301. 1300.2.033 | 3.3.90.30.00. 00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21023 | R\$ 3.634,02 |
| 02.11.10.301. 1300.2.033 | 3.3.90.30.00. 00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21024 | R\$ 703,79 |
| 02.11.10.301. 1300.2.033 | 3.3.90.30.00. 00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21028 | R\$ 71,88 |
| 02.11.10.301. 1300.2.033 | 3.3.90.30.00. 00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21036 | R\$ 2.493,50 |
| 02.11.10.301. 1300.2.033 | 3.3.90.30.00. 00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21056 | R\$ 295,27 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de



compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de
Dezembro de 2023.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 02.07.12.361.1400.2.010 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | R\$ 25.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recursos | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 02.07.27.812.1950.2.017 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0 | R\$ 25.000,00 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:23DAFB10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 231/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------------|--------------|
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21023 | R\$ 3.634,02 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21024 | R\$ 703,79 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21028 | R\$ 71,88 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21036 | R\$ 2.493,50 |
| 02.11.10.301.1300.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 21056 | R\$ 295,27 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 08 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:49B9C71E

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEBIMENTO 01/2023

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E RECEBIMENTO 01/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em amparo nos termos da Lei Municipal nº 044/2013 de 23/12/2013, vem DECLARAR os resultados obtidos através das declarações de interesse apresentadas para com o CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, publicado em 30 de novembro de 2023, ficando adjudicado o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

| ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA | | |
|---|-----------------------------|------------|
| CNPJ: 12.837.352/0001-85 | | |
| Item | Descrição | Quantidade |
| 1 | AMPLIFICADOR / CAIXA DE SOM | 6 |
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO | 14 |
| 3 | APARELHOS DE TELEFONIA | 7 |
| 4 | AQUECEDOR | 2 |
| 5 | ARMARIO / BALCÃO | 53 |
| 6 | ARQUIVO EM AÇO | 5 |
| 7 | ASPIRADOR DE PÓ | 1 |
| 8 | BALANÇA | 2 |